



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**Setor Requisitante:** Administrativo

**Responsável pela Demanda:** VALDIR JUNIOR BACKES RIBEIRO

**Objeto para futura contratação:**

**Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

**Recurso:** Próprio.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de uma empresa para realizar a transmissão das Sessões Legislativas, bem como das Audiências Públicas desta Casa Legislativa que se faz necessário para a transparência dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

Contratação de empresa que faça a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até 02 de fevereiro de 2026.

**4. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.**

Araricá, 29 de janeiro de 2026.

*Valdir Junior B. Ribeiro*  
**VALDIR JUNIOR BACKES RIBEIRO**  
Diretor Legislativo

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2026

**AUTUAÇÃO:** Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, cumprindo o disposto da Lei, eu Diretor Administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2026 tendo por objeto contratação de empresa que faça a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Valdir Junior Backes Ribeiro, diretor legislativo.

Araricá, 29 de janeiro de 2026.

*Valdir Junior B. Ribeiro*  
**Valdir Junior Backes Ribeiro**  
Diretor Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**MEMORANDO SEC Nº 001/2026**

Araricá/RS 29 de janeiro de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Araricá

Venho por meio deste solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para contratação de empresa que faça a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

*Valdir Junior B. Ribeiro*  
**VALDIR JÚNIOR BACKES RIBEIRO**

Diretor Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**MEMORANDO PCMG Nº 001/2026**

Araricá/RS, 29 de janeiro de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Araricá

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 001/2026 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à solicitação da documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução de tutoria e consultoria, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,

  
Mari Ediane Dapper

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

COMUNICAÇÃO INTERNA

ARARICÁ, 29/01/2026

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 001/2026 expedido por Vossa Senhoria em 29 de janeiro de 2026, eu, Valdir Junior Backes Ribeiro, diretor Administrativo nomeado pela Portaria nº 001/2025, no uso de minhas atribuições, procedo a juntada dos documentos solicitados.

Cordialmente,

*Valdir Junior B. Ribeiro*  
Valdir Junior Backes Ribeiro  
Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

PROPOSTA

CONTRATOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DO MERCADO

DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO

DOCUMENTOS NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

MEMORANDO INTERNO: 001/2026 - CONTADORA

ARARICÁ, 29 de janeiro de 2026

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 001/2026 expedido por Vossa Senhoria em 29 de dezembro de 2026, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 001/2026, conforme rubricas abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL  
001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
3.3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Cordialmente,

ÍCARO BOLDRINI LASCH  
CONTADOR CRC RS - 100802



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ-RS**

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026- CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTA CASA LEGISLATIVA, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS E YOUTUBE. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para transmissão das sessões e audiências públicas, garantindo a transparência dos trabalhos realizados. II- Admissibilidade. Hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021; Resolução nº 004/2023 da Câmara de Vereadores de Araricá, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, art.3º; art.4º *caput* e §1º. III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado pela Presidente desta Casa Legislativa o presente processo para análise e assessoramento jurídico da contratação de prestação de serviço para contratação de empresa especializada em transmitir os trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores de Araricá, através das redes sociais e do Youtube.

Com efeito, o setor Administrativo apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda, assinado em 29/01/2026, no qual apresentou seguinte justificativa para a contratação: “A contratação de uma empresa para realizar a transmissão das Sessões Legislativas, bem como das Audiências Públicas desta Casa Legislativa que se faz necessário para a transparência dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores, através das redes sociais e Youtube”.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda;
2. Termo de Referência da autuação;
3. Proposta das empresas:
  - 3.1 Microtech, R\$ 1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

3.2 Diego Dutra Informática, R\$ 2.850,00

3.3 Extreme Solutions, R\$ 2.500,00

4. Proposta da vencedora: MICROTECH COMUNICAÇÕES, CNPJ 58133016/0001-52, estabelecida a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga, neste ato representada pela proprietária Sra. Samara Marins Lauer, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nº 1115634691 SSP/RS e CPF nº 03594910067, residente e domiciliada a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga.

5. Informação da Contadoria de que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o orçamento 01 01 - CAMARA MUNICIPAL- 001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do Parecer.

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Considerando o princípio da transparência pública, previsto na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a contratação de uma empresa especializada para a transmissão das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas realizadas por esta Casa Legislativa é de suma importância.

A difusão desses eventos, por meio de redes sociais e plataforma de vídeos como o YouTube, assegura que a população tenha acesso direto e integral às discussões e deliberações realizadas pelos vereadores, promovendo a participação cidadã e a fiscalização das atividades parlamentares.

Além disso, a transmissão profissional contribui para o alcance ampliado, permitindo que cidadãos de diversas localidades tenham acesso, mesmo aqueles que não podem comparecer presencialmente; a qualidade técnica, garantindo áudio e vídeo claros, essenciais para uma boa compreensão do conteúdo; o registro permanente, facilitando o arquivamento e a consulta futura por qualquer interessado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa qualificada para este serviço não é apenas uma medida administrativa, mas um investimento em democracia, transparência e eficiência no relacionamento entre o Poder Legislativo e a sociedade.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Por sua vez, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/2021, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta. Cumpre esclarecer que o exame de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 19, IV, Lei 14.133/2021.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

No caso, o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Já a Resolução nº 004/2023 da Câmara de Vereadores de Araricá, disciplina nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, art.3º acerca das definições e requisitos a serem cumpridos nos processos licitatórios, atendo ao disposto no art.4º *caput* e §1º, através da Portaria nº 001/2021, que nomeia Marina Mariana Muller Brock, diretora Administrativa para o Setor de Compras, Licitações e Contratos, atendendo ao requisito mínimo de capacitação.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de dispensa de licitação, é aquela que resulta da contratação de pequeno valor, que estabelece limites financeiros com base no valor estimado para a contratação. Se o valor da contratação estiver abaixo desse limite, a administração pública pode dispensar a realização do processo licitatório, optando por uma contratação direta.

Esse limite varia conforme a natureza do objeto a ser contratado (obras, serviços, compras, etc.). Os limites estabelecidos visam equilibrar a agilidade na contratação em situações específicas com a necessidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

de assegurar a competição e a transparência nos processos de aquisição pública (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 33ªed.).

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso concreto, foi escolhida referida empresa pela sua experiência e pelo valor ser inferior aos demais orçados.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado externamente, em conformidade com a Resolução n.º 004/2023 da Câmara de Vereadores de Araricá, artigo 5º e Parágrafo Único, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

**CONCLUSÃO:**

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação da empresa MICROTECH COMUNICAÇÕES, CNPJ 58133016/0001-52, estabelecida a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga, neste ato representada pela proprietária Sra. Samara Marins Lauer, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade N.º 1115634691 SSP/RS e CPF n.º 03594910067, residente e domiciliada a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, em conformidade com as condições insculpidas no Pedido de Autorização de Despesa – PAD n.º 001/2026.

O presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar a autoridade competente na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Araricá, 29 de janeiro de 2026.

ANALICE DAL CANTON- OAB/RS 92541

ASSESSORA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**Minuta de Contrato**

**Contrato Administrativo nº 001/2026**

**Que entre si celebram a Câmara Municipal de Araricá/RS, e a empresa MICROTECH COMUNICAÇÕES CNPJ 58133016/0001-52, conforme dispensa de licitação nº 001/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Araricá**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 08.661.016/001-57, estabelecida a AV. José Antônio de Oliveira Neto, nº 363, nesta cidade, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Mari Ediane Dapper, brasileira, casada, residente na Rua Boa Saúde, nº 317, bairro da Canoa, neste município, portadora do CPF n.º 823.298.69-53 e da Carteira de Identidade n.º 7084479745, expedida pela SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; empresa, **MICROTECH COMUNICAÇÕES CNPJ 58133016/0001-52** estabelecida a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Samara Marins Lauer, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade N° 1115634691 SSP/RS e CPF n°03594910067, residente e domiciliada a Rua Enio Luis dos Santos Mula, nº 53, bairro São Jacó, cidade de Sapiranga–Rio Grande do Sul, CEP:93.819-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O presente contrato tem por objeto a Contratação mensal de empresa que faça a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência deste Contrato é de 365 dias, com início em 02/02/2026 e encerramento em 02/02/2027.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**- O valor do presente Contrato é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensais para a execução total do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Estando incluso no presente contrato: a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

**DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**- O pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA**- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Araricá, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA**- caso haja renovação contratual, o mesmo deverá ter reajuste pelo IPCA acumulado no período anterior de 12 meses.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Araricá.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA-** Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Araricá.

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA-** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Araricá a execução, do objeto deste contrato.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Araricá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Araricá ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Araricá, por responsável designado.


**PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

**DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Araricá, 02 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
MARI EDIANEZ DAPPER  
CONTRATANTE

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

*Samara M. Laufer*

**MICROTECH COMUNICAÇÕES**  
representada pela proprietária Sra. SAMARA LAUER  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. *Guilherme A. Agostini*  
CPF: *089.488.020-03*

2. *Marcia R Schmidt*  
CPF: *424-932.000-63*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº 001/2026**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS**

**CONTRATADO: MICROTECH TELECOMUNICAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A TRANSMISSÃO PELO FACEBOOK E YOUTUBE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTA CASA.**

**DO PREÇO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 365 DIAS**

**DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Eu, Valdir Junior Backes Ribeiro, diretor administrativo nomeado pela Portaria nº 001/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** Contratação de empresa que faça a transmissão pelo Facebook e Youtube das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas desta Casa.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) preço compatível com o de mercado, conforme cotações em que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de uma empresa para realizar a transmissão das Sessões Legislativas, bem como das Audiências Públicas desta Casa Legislativa que se faz necessário para a transparência dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores.

**5- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verificam-se devidas as formalizações anexadas.

**6-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é atuante junto a outros municípios, permitindo conferir segurança a gestora pública de que o serviços prestados atenderão com qualidade, as expectativas da Câmara Municipal de Vereadores de Araricá e tal análise desse conjunto de atributos é ato discricionário da gestão, não cabendo maiores digressões em relação à motivação administrativa da contratação: a necessidade e a seleção de fornecer com qualidade para o atendimento da demanda, em obediência a parâmetros legais pré-estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Por oportuno, em relação a singularidade do objeto, alteração no estatuto da advocacia permite afirmar que os serviços realizados por profissionais de notória especialização são, por si só, singulares, pois são prestados por profissionais com diferencial de maneira a representar a solução mais adequada para as demandas da administração, por fim quanto ao valor proposto configura-se aderente a valores de contratos já praticados junto a câmara municipal por outra assessoria jurídica bem como mostra-se compatível com preços que escritórios praticam junto a outros municípios, conforme o orçamentos juntados.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**7- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **MICROTECH COMUNICAÇÕES** da proprietária **Samara Marins Lauer**

**8- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**10- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Araricá, 02 de fevereiro de 2026.

*Valdir Junior B. Ribeiro*  
**VALDIR JÚNIOR BACKES RIBEIRO**  
Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Mari Ediane Dapper, presidente de Câmara Municipal de Araricá/RS e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para:

Considerando a escolha da empresa **MICROTECH TELECOMUNICAÇÕES** representada por **Samara Marins Lauer** pelo valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) pelo período de 365 dias.

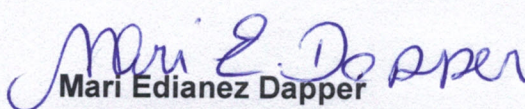
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **MICROTECH TELECOMUNICAÇÕES**, representada pela proprietária **Sra. Samara Marins Lauer**.

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Araricá, 02 de fevereiro de 2026.

  
**Mari Ediane Dapper**  
Presidente da Câmara Municipal de Araricá




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 001/2026**  
**DISPENSA Nº 001/2026**

Mari Ediane Dapper, presidente da Câmara Municipal de Araricá, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2026 dispensa nº 001/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MICROTECH TELECOMUNICAÇÕES sob CNPJ n.58.133.016/0001-52, conforme dispensa de licitação nº 001/2026** estabelecida a Rua Enio Luis dos Santos Mula nº53 , bairro São Jacó cidade de Sapiranga, neste ato representada pela proprietária o Sra. Samara Marins Lauer, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 1115634691 SSP/RS e CPF nº035.949.100-67, residente e domiciliado em Sapiranga –Rio Grande do Sul , O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a transmissão das Sessões Ordinárias, extraordinárias bem como audiências públicas desta casa legislativa, para a execução total do objeto pelo período de 365 dias, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araricá, 02 de fevereiro de 2026.

  
**Mari Ediane Dapper**  
Presidente da Câmara